

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE AGOSTO DE 2025

Nº 155

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 2011, de 15 de Agosto de 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis e eventuais benfeitorias, localizados no Loteamento Gancho, Bairro Amarante, com vistas a execução de obra pública destinada ao funcionamento da Creche da Serrada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e com fundamento no art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação infantil, em especial no âmbito do Bairro do Amarante, onde se observa demanda reprimida por vagas destinadas a crianças na faixa etária de zero a cinco anos;

CONSIDERANDO a inexistência, no patrimônio municipal, de área própria com características técnicas compatíveis para a construção da Creche da Serrada;

CONSIDERANDO a disponibilidade de dotação orçamentária específica para suportar a despesa de desapropriação e edificação da unidade, já consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o terreno descrito, objeto do presente ato, coincide integralmente com o levantamento topográfico aprovado e reúne dimensões, localização e acessibilidade compatíveis com o projeto juntado ao processo administrativo de desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui o meio mais célere e eficaz para assegurar, em caráter definitivo, a implantação da unidade educacional indispensável à coletividade local;

CONSIDERANDO, por fim, que todas as informações e fundamentos mencionados acima encontram-se devidamente formalizados no Processo Administrativo instaurado sob o Memorando nº 12.122/2025, com manifestação dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os Lotes 345 e 346 localizados no Loteamento "Gancho ou 4", no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com as seguintes descrições individualizadas:

I – Lote 345: situado na Rua Luiz Gomes de Moura, quadra única, Bairro Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-716, com área total de 4.688,65 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito e sessenta e cinco metros quadrados), limitando ao Norte, em 114,25m (cento e catorze metros e vinte e cinco centímetros), com a Rua Luiz Gomes de Moura; ao Sul, em 112,20 (cento e doze metros e vinte centímetros) com o Lote 346; ao Leste, em 38,54m (trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) com a rua Santo Antônio; e ao Oeste, em 44,66m (quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), com a Rua Boa Vista, contendo a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9360923.54 m e E 248467.20 m; deste, segue confrontando com a RUA LUIZ GOMES DE MOURA com os seguintes azimute plano e distância 98°58'56.57" e 114,25m até o vértice P01, de coordenadas N 9360905.70 m e E 248580.05 m; deste, segue confrontando com a RUA SANTO ANTÔNIO com os

seguintes azimute plano e distância 194°29'44.83" e 38,54m até o vértice P02, de coordenadas N 9360868.39 m e E 248570.40 m; deste, segue confrontando com o LOTE 346 com os seguintes azimute plano e distância 275°46'34.90" e 112,20m até o vértice P03, de coordenadas N 9360879.68 m e E 248458.77 m; deste, segue confrontando com a RUA BOA VISTA com os seguintes azimute plano e distância 105°2'40.17" e 44,66 m até o vértice P0, de coordenadas N 9360923.54 m e E 248467.20 m, encerrando esta descrição.

II – Lote 346: situado na Rua Alexandre Cavalcante, quadra única, Bairro Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-710, com área total de 4.580,65 m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e sessenta e cinco metros quadrados), limitando ao Norte, em 112,20m (cento e doze metros e vinte centímetros), com o Lote 345; ao Sul, em 110,50 (cento e dez metros e cinquenta centímetros) com a Rua Alexandre Cavalcante; ao Leste, em 38,54m (trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) com a rua Santo Antônio; e ao Oeste, em 44,66m (quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), com a Rua Boa Vista, contendo a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9360879.68 m e E 248458.77 m; deste, segue confrontando com o LOTE 345, com os seguintes azimute plano e distância 95°46'34.90" e 112,20 m até o vértice P01, de coordenadas N 9360868.39 m e E 248570.40 m; deste, segue confrontando com a RUA SANTO ANTÔNIO, com os seguintes azimute plano e distância 194°30'58.19" e 38,54 m até o vértice P02, de coordenadas N 9360831.08 m e E 248560.74 m; deste, segue confrontando com a RUA ALEXANDRE CAVALCANTE, com os seguintes azimute plano e distância 272°27'39.67" e 110,50 m até o vértice P03, de coordenadas N 9360835.83 m e E 248450.35 m; deste, segue confrontando com a RUA BOA VISTA, com os seguintes azimute plano e distância 10°52'40.17" e 44,66 m até o vértice P0, de coordenadas N 9360879.68 m e E 248458.77 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior e eventuais benfeitorias existentes serão desapropriadas para viabilizar a construção de prédio público destinado ao funcionamento da Creche da Serrada, no Loteamento "Gancho ou 4", no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Ficam a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, esta por meio da Subsecretaria de Transportes e Patrimônio e da Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliária, a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da Unidade Orçamentária: 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; Projeto/Atividade: 2.085 – Complementação do Valor Anual Total Por Aluno VAAT 30 Centro Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 1542 – Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30% – Transferências do FUNDEB.

Art. 5º Ficada declarada urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse do bem expropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2025.
204° da Independência e 137° da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 396/2025-SEMARH, de 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 053/2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora do quadro desta Prefeitura, THAYNNA CAVALCANTI DA COSTA, cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 107.840, lotada na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência-SEMPD, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/07/2025 a 10/01/2026, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc nº 17.868/2025, devendo retornar a suas funções em 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025, na forma do Parecer Jurídico/Despacho Sistema 1Doc. nº 3- 17.868/2025, de 07/08/2025.

Francisco de Assis Paiva Filho

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 397/2025-SEMARH, de 15 de agosto de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplina - PAD, em desfavor de Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pelo Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a servidora ÉRIKA DE SOUZA FÉLIX FELIPE matrícula nº 49.686, ocupante do cargo de Diretora Escolar II, relativas aos fatos descritos no Memorando Sistema 1Doc nº 14.427/2025, de 30/06/2025 e em conformidade com as informações contidas no Despacho Administrativo 1Doc. Nº 4- 14.427/2025, examinar atos e fatos conexos que venham a surgir no decorrer da instrução processual.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por intermédio da Portaria nº 948/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA, matrícula nº 329 – Presidente

ANACARINA SOUZA ALVES, matrícula nº 6.138 – Membro

LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 5.622 - Membro

FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.185

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo nº 131, da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999, Lei do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2025

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 398/2025-SEMARH, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, RENILDA MARCELINO DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11/08/2025 a 11/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 670/2025, devendo retornar as suas funções em 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Francisco de Assis Paiva Filho

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 399/2025-SEMARH, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, HELENI COSME DA SILVA CAVALCANTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 11.113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 18/08/2025 a 18/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 11.110/2025, devendo retornar as suas funções em 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 400/2025-SEMARH, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, FRANCINEIDE MARIA BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Polivalente, matrícula nº 5.937, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 18/08/2025 a 18/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 3.405/2025, devendo retornar as suas funções em 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 401/2025-SEMARH, de 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, REGINEIDE NASCIMENTO DA COSTA, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 5.471, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 18/08/2025 a 18/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 11.437/2025, devendo retornar as suas funções em 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023 DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO PARA PESSOAS JURÍDICAS.

Processo n.º 6282/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

CONTRATANTE/LICENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35 (MATRIZ), com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP: 59.290-000 no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA/FORNECEDOR: o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Lojas 06 e 07, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01 de agosto de 2025 até o dia 31 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 257/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCACAO BASICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70 % - CRECHE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; FONTE DE RECURSO: 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – EJA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção. FONTE DE RECURSO: 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2025

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO

SETURN – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023 DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO PARA PESSOAS JURÍDICAS.

Processo n.º 6282/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

CONTRATANTE/LICENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35 (MATRIZ), com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP: 59.290-000 no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA/FORNECEDOR: o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Lojas 06 e 07, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025 até o dia 01 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 260/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; PROGRAMA: 0301 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2025

LUIS HENRIQUE N. DE F. GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023

Processo n.º 6282/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

CONTRATANTE/LICENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35 (MATRIZ), com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n bairro: Centro, CEP: 59.290-000 no município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA,

CONTRATADA/FORNECEDOR: o e do outro lado, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL –

SETURN, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Lojas 06 e 07 Bairro: Lagoa Nova

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025 até o dia 01 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 262/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DE DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) / 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0804 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS
PROJETO/ATIVIDADE	2269 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0804 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS
PROJETO/ATIVIDADE	2304 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS / 16610000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE FUNDOS ESTADUAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2068 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

	FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGB PBF
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	4002 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE	2266 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2025
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO
 SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE
 PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023 DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO PARA PESSOAS JURÍDICAS.

Processo n.º 6282/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

CONTRATANTE/LICENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35 (MATRIZ), com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n bairro: Centro, CEP: 59.290-000 no município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATADA/FORNECEDOR: o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Lojas 06 e 07 Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 1 (um) ano, a contar de 08 de agosto de 2025 até o dia 07 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 271/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMA 3031 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 3032 - GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2025
 TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO
 SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE
 PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN
 CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa CMT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04, contratada para a locação de equipamento completo para realização de exames radiológicos, incluindo aparelho de raio-X, digitalizador, impressora DRY, mão de obra especializada, emissão de laudos e permanência de equipe técnica na unidade de saúde por 12 (doze) horas diárias.

A ausência de equipamentos próprios e a necessidade de manter o funcionamento regular dos serviços de diagnóstico por imagem tornam imprescindível o pagamento imediato, visto que a interrupção das atividades poderia acarretar prejuízos significativos à execução dos exames, à continuidade dos atendimentos e, conseqüentemente, à qualidade da assistência prestada aos munícipes usuários do SUS de São Gonçalo do Amarante /RN.

CONSIDERANDO que o serviço objeto do contrato é essencial para a manutenção do atendimento à população, especialmente no que se refere à realização de exames radiológicos, imprescindíveis para diagnóstico e tratamento;

CONSIDERANDO que a ausência de equipamentos próprios inviabiliza a execução dos exames, podendo acarretar atrasos no atendimento e comprometimento do tratamento dos pacientes;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços poderia gerar prejuízos à execução das atividades assistenciais e impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços essenciais de saúde, evitando a desassistência e resguardando o interesse público.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços CMT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04, referente ao empenho N° 302507240084/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°369 no valor de R\$ 43.472,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais)

processo	interessado	valor
65923/2025	CMT SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 43.472,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifico a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa J W P DA CAMARA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, tendo em vista a prestação de serviços de locação de veículos utilizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais demandas assistenciais.

A medida se faz necessária diante da essencialidade dos serviços prestados, os quais foram fundamentais para garantir o acesso da população aos atendimentos de saúde fora do domicílio, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO que o transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais procedimentos é essencial para assegurar o acesso integral aos serviços de saúde, especialmente quando realizados fora do domicílio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde depende da locação de veículos para atender com eficiência essas demandas, em virtude da ausência de frota própria suficiente para suprir todas as necessidades;

CONSIDERANDO a importância do cuidado contínuo com a saúde dos munícipes, garantindo que todos os pacientes tenham assegurado o direito à assistência, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de veículos destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa J W P DA CAMARA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56., EMPENHO DE N° 302507010011/2025 PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°5600 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

processo	interessado	valor
65061/2025	J W P DA CAMARA LTDA ME	R\$ 3.940,14

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa D N DE L FARIAS SERVIÇO E LAVA JATO, inscrita no CNPJ nº 54.661.716/0001-69, em razão da prestação de serviços de lavagem dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tais veículos realizam o transporte de pacientes para tratamentos médicos, exames e consultas, sendo indispensável que estejam em perfeitas condições de limpeza e conservação. O serviço prestado é essencial para garantir segurança, conforto e dignidade no atendimento à população, motivo pelo qual se justifica a excepcionalidade no pagamento.

CONSIDERANDO que esses veículos são utilizados no transporte de pacientes para tratamentos médicos, exames, consultas e demais atendimentos de saúde, sendo essencial que se encontrem em condições adequadas de higiene, segurança e conservação;

CONSIDERANDO que a manutenção da limpeza dos veículos é fundamental para garantir a qualidade do serviço prestado, assegurando conforto e dignidade aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de transporte de pacientes depende diretamente da disponibilidade e do bom estado dos veículos utilizados, sendo imprescindível a regular prestação dos serviços de lavagem para evitar paralisações e prejuízos à assistência prestada.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: D N DE L FARIAS SERVICO E LAVA JATO, inscrita no CNPJ nº 54.661.716/0001-69, referente ao empenho nº 302501230211/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°0034 no valor de R\$ 9.304,00 (nove mil trezentos e quatro reais).

processo	interessado	valor
66617/2025	D N DE L FARIAS SERVICO E LAVA JATO	R\$ 8.315,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifico a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, tendo em vista a prestação de serviços de locação de veículos utilizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais demandas assistenciais. A medida se faz necessária diante da essencialidade dos serviços prestados, os quais foram fundamentais para garantir o acesso da população aos atendimentos de saúde fora do domicílio, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO que o transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais procedimentos é essencial para assegurar o acesso integral aos serviços de saúde, especialmente quando realizados fora do domicílio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde depende da locação de veículos para atender com eficiência essas demandas, em virtude da ausência de frota própria suficiente para suprir todas as necessidades;

CONSIDERANDO a importância do cuidado contínuo com a saúde dos munícipes, garantindo que todos os pacientes tenham assegurado o direito à assistência, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de veículos destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, EMPENHO DE N° 302502040020/2025 PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°761007 no valor de R\$ 3.940,14 (três mil novecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

processo	interessado	valor
65899/2025	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	R\$ 3.940,14

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifico a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, tendo em vista a prestação de serviços de locação de veículos utilizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais demandas assistenciais. A medida se faz necessária diante da essencialidade dos serviços prestados, os quais foram fundamentais para garantir o acesso da população aos atendimentos de saúde fora do domicílio, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO que o transporte de pacientes para realização de tratamentos médicos, exames e demais procedimentos é essencial para assegurar o acesso integral aos serviços de saúde, especialmente quando realizados fora do domicílio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde depende da locação de veículos para atender com eficiência essas demandas, em virtude da ausência de frota própria suficiente para suprir todas as necessidades;

CONSIDERANDO a importância do cuidado contínuo com a saúde dos munícipes, garantindo que todos os pacientes tenham assegurado o direito à assistência, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de veículos destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, EMPENHO DE Nº 302502040020/2025 PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº761014 no valor de R\$ 74.862,66 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

processo	interessado	valor
65926/2025	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	R\$ 74.862,66

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.075.071/0001-70, contratada para a locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanners e outros), justifica-se pela carência de equipamentos próprios na Secretaria Municipal de Saúde e em suas Unidades Básicas de Saúde, situação que compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

O uso contínuo dos equipamentos contratados é imprescindível para a execução de rotinas essenciais, tais como registros de atendimentos, emissão de documentos, processamento de informações e suporte às atividades de gestão e assistência em saúde. A interrupção na prestação dos serviços, ocasionada por atraso no pagamento, resultaria na paralisação ou grave prejuízo ao funcionamento dos setores, afetando de forma imediata a prestação de serviços à população.

CONSIDERANDO a inexistência de equipamentos próprios suficientes para atender à demanda, o que torna indispensável a utilização dos equipamentos locados para a execução regular e eficiente das atividades administrativas e assistenciais;

CONSIDERANDO que a eventual interrupção da prestação dos serviços, por atraso no pagamento, poderá ocasionar prejuízos imediatos ao funcionamento dos setores e comprometer o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a saúde pública constitui serviço essencial e ininterrupto, cuja paralisação compromete diretamente o interesse público e a continuidade dos serviços prestados;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanners e outros), em favor da empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, referente ao empenho Nº 302502040031/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de NºS09072 no valor de R\$ 10.670,81 (dez mil seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

processo	interessado	valor
65629/2025	LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 10.670,81

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.075.071/0001-70, contratada para a locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanners e outros), justifica-se pela carência de equipamentos próprios na Secretaria Municipal de Saúde e em suas Unidades Básicas de Saúde, situação que compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

O uso contínuo dos equipamentos contratados é imprescindível para a execução de rotinas essenciais, tais como registros de atendimentos, emissão de documentos, processamento de informações e suporte às atividades de gestão e assistência em saúde.

CONSIDERANDO a inexistência de equipamentos próprios suficientes para atender à demanda, o que torna indispensável a utilização dos equipamentos locados para a execução regular e eficiente das atividades administrativas e assistenciais;

CONSIDERANDO que a eventual interrupção da prestação dos serviços, por atraso no pagamento, poderá ocasionar prejuízos imediatos ao funcionamento dos setores e comprometer o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a saúde pública constitui serviço essencial e ininterrupto, cuja paralisação compromete diretamente o interesse público e a continuidade dos serviços prestados;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente à prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanners e outros), em favor da empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, referente ao empenho Nº 302502040031/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°S09344 no valor de R\$ 9.465,37 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

processo	interessado	valor
65969/2025	LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 9.465,37

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa MSM COMÉRCIO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.932.503/0001-56, em razão da necessidade urgente de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores.

Esses serviços são essenciais para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, a preservação de insumos e medicamentos sensíveis à temperatura, bem como o conforto e segurança de pacientes e profissionais de saúde. A antecipação do pagamento se faz necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços, evitando a interrupção de atividades essenciais à população.

CONSIDERANDO que o funcionamento adequado desses equipamentos é essencial para garantir condições ideais de temperatura nos ambientes de atendimento, armazenamento e conservação de medicamentos e insumos sensíveis;

CONSIDERANDO que a climatização adequada contribui para a segurança, conforto e bem-estar de pacientes e profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a interrupção ou atraso na execução desses serviços pode comprometer a qualidade do atendimento e a preservação de materiais de uso hospitalar;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; MSM COMÉRCIO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.932.503/0001-56, referente ao empenho Nº 302501270125/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°2294 no valor de R\$ 4.702,75 (quatro mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

processo	interessado	valor
65931/2025	MSM COMÉRCIO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES LTDA	R\$ 4.702,75

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, em razão da urgência e relevância do fornecimento de medicamentos controlados, de uso geral, especial e injetáveis destinados à farmácia básica e aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O atendimento tempestivo dessas demandas é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos, evitar desabastecimento e assegurar a preservação da saúde e da vida dos pacientes atendidos na rede municipal. A antecipação do pagamento é medida necessária para manter o fornecimento regular e impedir a interrupção de serviços essenciais à população.

Os medicamentos injetáveis são essenciais para tratamentos imediatos e específicos, utilizados em diversas situações clínicas que exigem rapidez na administração, como no combate a infecções, controle da dor, administração de vacinas e tratamentos de emergência.

A falta desses insumos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, acarretando atrasos no tratamento, agravamento das condições clínicas e risco aumentado de complicações.

Assim, a continuidade do fornecimento desses medicamentos é imprescindível para garantir a eficácia do atendimento médico e a segurança da população, justificando-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos para assegurar o reabastecimento regular e ininterrupto desses insumos. CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do abastecimento e reabastecimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que a falta desses medicamentos comprometeria o atendimento à população, podendo acarretar o agravamento de doenças, a interrupção de tratamentos essenciais e o aumento da procura por serviços de urgência e emergência.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica em favor da referida empresa, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à manutenção da saúde pública no município: Empresa: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, referente ao empenho nº 302503250024/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, notas fiscais de N°1481, 1302 e 1272 no valor de R\$ 40.606,30 (quarenta mil seiscentos e seis reais e trinta centavos).

processo	interessado	valor
61524/2025	WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 40.606,30

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, em razão da urgência e relevância do fornecimento de medicamentos controlados, de uso geral, especial e injetáveis destinados à farmácia básica e aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O atendimento tempestivo dessas demandas é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos, evitar desabastecimento e assegurar a preservação da saúde e da vida dos pacientes atendidos na rede municipal. A antecipação do pagamento é medida necessária para manter o fornecimento regular e impedir a interrupção de serviços essenciais à população.

Os medicamentos injetáveis são essenciais para tratamentos imediatos e específicos, utilizados em diversas situações clínicas que exigem rapidez na administração, como no combate a infecções, controle da dor, administração de vacinas e tratamentos de emergência.

A falta desses insumos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, acarretando atrasos no tratamento, agravamento das condições clínicas e risco aumentado de complicações.

Assim, a continuidade do fornecimento desses medicamentos é imprescindível para garantir a eficácia do atendimento médico e a segurança da população, justificando-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos para assegurar o reabastecimento regular e ininterrupto desses insumos. CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do abastecimento e reabastecimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que a falta desses medicamentos comprometeria o atendimento à população, podendo acarretar o agravamento de doenças, a interrupção de tratamentos essenciais e o aumento da procura por serviços de urgência e emergência.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica em favor da referida empresa, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à manutenção da saúde pública no município: Empresa: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08, referente ao empenho nº 302503250013/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, notas fiscais de N°1480, 1401, 1301 e 1271 no valor de R\$ 40.543,80 (Quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

processo	interessado	valor
62211/2025	WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 40.543,80

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2025.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

 EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
 TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a trigésima convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 18/08/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
58	BÁRBARA GABRIELA ARAÚJO E SILVA	10*****89	30/06/1995	70	CADASTRO RESERVA
59	MARIA THAYNARA DE BRITO SIQUEIRA	01*****29	14/11/1995	70	CADASTRO RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS

Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
68	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	08*****28	04/11/1990	90	CADASTRO DE RESERVA
69	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA SILVA	09*****22	25/02/1991	90	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE Pós-GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professor indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de agosto de 2025

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO/COMUNICAÇÃO

PORTARIA 006/2025 - SECOM, de 15 de agosto de 2025.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.918/2025, que regulamenta o pagamento de Jeton, pelo Poder Executivo Municipal, a servidores públicos designados para participar de comissões e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos (SECOM).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, sendo eles e suas funções respectivas:

1. João Guilherme dos Santos Neto – Presidente
matrícula nº 104655 CPF: 049.024.694-05
2. Obede Monteiro da Silva - Membro
matrícula nº 107204 CPF: 703.193.334-00
3. Samuel Carvalho de Souza – Membro
matrícula nº 107255 CPF: 113.881.364-81

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário retroagindo 01 de janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 15 de agosto de 2025.

Ledson Honorato de França
Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA N.º 07/2025/SECOM/SGA, 15 de agosto 2025.

Designa Equipe de Planejamento de Contratação dos Contratos da SECOM e os servidores responsáveis pela Gestão, atesto de liquidação, bem como pelo certifico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos do Município, em atendimento à Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto nº 806/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na resolução na resolução nº 032/2016- TCE/RN, alterada pela Resolução nº 24/2017 e no Decreto Municipal nº 806/2018, que Normatizam os procedimentos e cumprimento da ordem cronológica de pagamentos Nos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de Procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de Obrigações;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo elencadas como responsáveis pelas Seguintes funções em relação aos contratos administrativos da Secretaria Municipal Licitação, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante:

1. Ledson Honorato França, matrícula nº 83089 - Secretário Municipal, Gestor de Contrato; (Responsável pelo atesto de liquidação);
2. Jesssica Beatriz Silva Gomes, Chefe de Gabinete, matrícula nº 11993; responsável pelo Certifico (Fiscal dos contratos);
3. Marizaldo Macena da Rocha Filho, Sec. Adjunto, matrícula nº 775421 Gestor de contrato; (Responsável pelo atesto de liquidação);
4. João Guilherme dos santos Neto, Assessor Técnico, matrícula nº 104655 responsável pelo Certifico (Fiscal dos contratos);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 De janeiro de 2025.

LEDSON HONORATO DE FRANÇA
Secretário de Comunicação Social

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250032-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, com motorista/conductor e com combustível, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 18/08/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 01/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

